



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º1985, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.424,84.”

**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 835/2018, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 835/2018, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 5.963,50 (Cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.04 – Assessoria de Comunicação**

24.721.0002.2.005 – Manutenção Assessoria da Comunicação

032 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.618,00

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

050 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 585,00

**02.16.00 – Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

06.182.0017.2.048 – Manutenção Proteção e Defesa Civil

310 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 760,50

312 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.963,50 (Cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.04 – Assessoria de Comunicação**

24.721.0002.2.005 – Manutenção Assessoria da Comunicação

031 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.618,00

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

049 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 585,00

**02.16.00 – Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

06.182.0017.2.048 – Manutenção Proteção e Defesa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

311 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 760,50
313 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 835/2018, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 11.188,95 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0004.2.049 – Mochilas e uniformes escolares

068 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita R\$ 11.163,00

**02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração

289 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 25,95

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.188,95 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social

077 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.163,00

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

220 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25,95

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 835/2018, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 36,54 (Trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração

289 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 36,54

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36,54 (Trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 835/2018, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 28.235,85 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

039 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.422,08

042 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.332,50

**02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração

289 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.481,27

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.235,85 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de Março de 2019.

  
**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 1985 em 15 / 03 / 19

Fls nº      / livronº      / 50

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta FM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.

*Ahama Oliveira*